



Município de Itapemirim

LEI Nº 2.902/2015

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS ALUNOS E/OU PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO, MATRICULADOS OU QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída ajuda de custo aos alunos e/ou profissional do magistério, matriculados ou que exerçam suas funções em instituições de ensino do município de Itapemirim, para apresentação de projetos em Eventos Científicos.

Art. 2º O auxílio a ser concedido estará sujeito à:

- I - pagamento de passagem área ou rodoviária limitado a R\$ 800,00;
- II - pagamento de auxílio para hospedagem limitado a R\$ 200,00/dia;
- III - pagamento de alimentação limitado a R\$ 80,00/dia;
- III - pagamento de Inscrição em Evento Científico limitado a R\$ 500,00.

Art. 3º O requerimento da ajuda de custo deverá ser prévia e conter os seguintes documentos:

- I - formulário de solicitação, conforme o anexo único;
- II - cópia de um dos documentos de identificação: cédula de identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- III - comprovante de matrícula, caso aluno;
- IV - comprovante de vínculo com a instituição de ensino no caso de profissional do magistério;
- V - formulário de inscrição do evento;
- VI - Carta de Aceitação do Trabalho por parte do Comitê Organizador do Evento;
- VI - programa e objetivos do evento.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a análise da documentação e deferimento do pedido.



Município de Itapemirim

Art. 5º Toda ajuda de custo aprovada será paga ao beneficiário em forma de reembolso, após apresentação dos devidos recibos, comprovantes e relatórios da participação do evento devidamente conferidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito adicional especial nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2015.

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal



Município de Itapemirim

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE NO EVENTO CIENTÍFICO	
Nome	
Instituição de Ensino	
IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	
Título	
Ementa	
DADOS DO EVENTO CIENTÍFICO	
Título do Evento	
Data do Evento	
Local / Cidade /Estado	
DEFERIMENTO DA SEMASCI (uso exclusivo da SEMASCI)	
Deferimento	() SIM () NÃO
Motivação	
Carimbo e assinatura	